

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 121/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Ofício Nº 33007/2019 - CARUNIELIMAR, no Proc. SEI 19.0.000089995-2,

RESOLVE:

- Art. 1°. <u>DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE</u> DE JANAÍNA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, da função de responsável pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Bertolínia-PI
- Art. 2º. Designar DIEGO VIEIRA SARMENTO, brasileiro, bacharel em direito, CPF 025.277.953-31, para responder pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Bertolínia-PI, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
 - Art. 3º Determinar sejam adotadas as seguintes providências:
- 1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela guarda do acervo da referida serventia, ao interino ora designado, de livros e documentos necessários à prática de atos notariais e registrais;
- 2) que o interino ora designado, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;
- 3) que o interino designado, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 18/11/2019, às 16:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1409554** e o código CRC **9517CD46**.

19.0.000089995-2 1409554v9



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - № 8797 Disponibilização: Terça-feira, 19 de Novembro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019

- 3) que o interino designado, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor, em 18/11/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b". da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1409396 e o código CRC 58F5C832.

5.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 120/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Ofício № 33007/2019 - CARUNIELIMAR, no Proc. SEI 19.0.000089995-2, **RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE JANAÍNA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, da função de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º. Designar DIEGO VIEIRA SARMENTO, brasileiro, bacharel em direito, CPF 025.277.953-31, para responder pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Manoel Emídio-PI, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela guarda do acervo da referida serventia, ao interino ora designado, de livros e documentos necessários à prática de atos notariais e registrais;
- 2) que o interino ora designado, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;
- 3) que o interino designado, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada:
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor, em 18/11/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1409545 e o código CRC 7D9D590B

5.3. Portaria Vice-Corregedoria Nº 121/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Ofício № 33007/2019 - CARUNIELIMAR, no Proc. SEI 19.0.000089995-2, **RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE JANAÍNA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, da função de responsável pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Bertolínia-PI

Art. 2º. Designar DIEGO VIEIRA SARMENTO, brasileiro, bacharel em direito, CPF 025.277.953-31, para responder pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Bertolínia-PI, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela quarda do acervo da referida serventia, ao interino ora designado, de livros e documentos



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8797 Disponibilização: Terça-feira, 19 de Novembro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019

necessários à prática de atos notariais e registrais;

- 2) que o interino ora designado, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;
- 3) que o interino designado, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 18/11/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1409554** e o código CRC **9517CD46**.

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 177/2019.

PROPONENTE: Dra. Mariana Cruz Almeida Pires - Juíza de Direito da Comarca de União-Pl.

SUPRIDO: CARINNE ISABEL FERNANDES ALENCAR . - Diretora da secretaria.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as <u>despesas de pequeno vulto</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de União-PI.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PROCESSO № 19.0.000101575-6 EMPENHO: 2019NE02988 (1410578) DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2019.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/11/19 a 10/12/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

6.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 178/2019.

Em 18 de Novembro de 2019.

PROPONENTE: Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

SUPRIDO: RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Analista Judiciário.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com <u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri,</u> dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da 1ª

Vara da Comarca de São Raimundo Nonato .

 $\textbf{FUNDAMENTOS LEGAIS:} \ Lei\ n^{o}\ 4.320/64,\ Decreto-Lei\ n^{o}\ 200/67,\ Decreto\ Estadual\ n^{o}\ 11.758/05,\ Portaria\ GP\ n^{o}\ 481/2011.$

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 19.0.000099088-7 EMPENHO: 2019NE02991(1410759) DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2019

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/11/2019 a 10/12/2019 PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. PUBLICAÇÃO/ CONTRATO Nº 134/2019/PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO/EXTRATO Nº 275/2019